

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO CRACHÁ CONTROLE DE ESTACIONAMENTO PARA O SESC
CALDAS NOVAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de crachá controle de estacionamento para atender as necessidades operacionais do almoxarifado da unidade Sesc Caldas Novas por um período de 30 (trinta) dias.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o processo para o atendimento por 12 (doze) meses encontra-se em andamento e considerando a reabertura da unidade prevista para 09 de outubro de 2020. Sendo assim, faz-se necessária a aquisição do material gráfico para reposição de estoque do almoxarifado da unidade Sesc Caldas Novas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	LOCAL DE ENTREGA
1	crachá controle de estacionamento tamanho aberto: 10 x 23,5 cm papel: offset branco 180 g/m ² impressão: 1/1 cor - preto acabamento: faca especial - corte especial o arquivo para impressão será enviado no formato pdf	4700	UND	ALMOXARIFADO SESC CALDAS NOVAS

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por item.

4.2 O objeto deverá ser entregue em parcela única, em até 07 (sete) dias após a emissão do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás na unidade discriminada no tópico 3 “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES” e tópico 5 “LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO”.

4.3 O produto deverá ser entregue acondicionado em embalagem íntegra, em perfeitas condições de uso.

4.4 A confirmação de recebimento do material ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5 O objeto licitado que for recusado por estar em desacordo ou com problemas será devolvido à contratada e deverá ser repostado, na mesma quantidade, sem ônus adicional, em até 05 (cinco) dias, sujeitando-se a empresa vencedora as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

4.6 Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato.

5. LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO

5.1. Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13)

Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 – Bairro do Turista I, Caldas Novas, Goiás.
Tel.: (64)3455-9450. Horários de Funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado). Contato: Cássio Rubens ou Mauro Miguel.

6. OBRIGAÇÃO ENTRE AS PARTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 A entrega deverá ser em parcela única, em até 07 (sete) dias após o recebimento do PAF.

6.1.2 A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

6.1.3 Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

6.1.4 Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.5 Substituir sem custos adicionais para o Sesc todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência.

6.1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

6.1.7 Fornecer aos seus empregados EPI'S, uniformes e fiscalizar se estão sendo usados corretamente; responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros.

6.1.8 Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 O pagamento será efetuado à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

6.2.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.3 Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

6.2.4 Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.2.5 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.6 Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

6.2.7 O Sesc reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

8.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

8.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

8.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

8.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias;

8.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual).

10. DAS PENALIDADES

10.1 Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

10.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

10.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 10.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

10.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. SESC CALDAS NOVAS

Fiscal: Érika Neves da Costa
Chefe do Setor de Alimentação
Matrícula: 6642 - CPF: 024.974.071-00

Suplente: Mauro Miguel Junior Gerente
do Sesc Caldas Novas
Matrícula: 10094 - CPF: 792.917.401-47

12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Logística e Insumos

Anna Paula Gonçalves de Menezes
Chefe Adjunto da Seção de Logística e
Insumos.

Goiânia, 30 de setembro de 2020.